

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000043

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo (“**Senac**”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARES VEEAM NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO (SAAS), LICENCIADOS COM DIREITO A SUPORTE E MANUTENÇÃO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 17/06/2026 até às 09h45 do dia 26/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 26/06/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 26/06/2026

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-903.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **23 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “**Mural**”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **25 de junho de 2026**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – PEE 2026000043

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se a futura ou eventual **AQUISIÇÃO DE SOFTWARES VEEAM NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO (SAAS), LICENCIADOS COM DIREITO A SUPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e no Termo de Referência que o integra, e será formalizada por meio de Pedido de Compra.
- 1.2 **A contratação decorrente desta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e pelo Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC), disponibilizados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, na aba “Normas e Instruções” (<https://eqov.paradigmabs.com.br/senacsp>).**

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.
- 2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão.**
- 2.2.2 A participação na presente Licitação implica **(i)** ciência do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo e do Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC) mencionados no **item 1.2**, e **(ii)** na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum;

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

2.4 Será excluída sumariamente da licitação a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, não cabendo interposição de recurso.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos

representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer

acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no [subitem 4.3.2](#) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

- 4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (**Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa**), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Prova de registro, no órgão competente**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato de nomeações ou de eleição dos administradores**, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na [alínea "a"](#);
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição atualizada no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ**, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, na forma da lei, por meio dos seguintes documentos:

b.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

b.2) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Estaduais com referência especificamente ao ICMS** – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

b.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

b.3) **Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos Tributos Municipais Mobiliários com referência especificamente ao ISS** – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS** relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Cível da Matriz da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

5.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.4.2. Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

5.4.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.4.4. Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.4.5. Todas as certidões elencadas acima, após solicitadas pelo Pregoeiro, deverão **estar válidas na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.4.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.4.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.4.8. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

5.4.9. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **17 de junho de 2026**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 o dia 26/06/2026**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 Para fins deste edital, o valor inserido no sistema será **pelo Menor Valor Global**.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas

e demais custos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada (**Anexo I**) enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário, e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter o **prazo de entrega** conforme descrito no **Anexo I – Proposta Comercial**;

6.1.9.4 Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o **valor global arrematado** e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 90 (noventa) dias corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

- 7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 23 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".
- 7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.
- 7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.
- 7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **25 de junho de 2026**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "**Mural**", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.
- 7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.
- 7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.

- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e Anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 Às **10h00 do dia 26 de junho de 2026**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.
- 8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para continuidade.

8.2.4 Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo de disputa **ABERTO** com prorrogação automática, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e terá início às **10h00 do dia 26 de junho de 2026**.

8.3.2 As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via "[chat](#)" serão desconsiderados.

8.3.4 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.5 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.6 A Licitante poderá ofertar novo lance, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.3.7 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.8 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.9 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.13 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

8.3.14 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.16 A **negociação** será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.17 O critério de **aceitabilidade** dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.18 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da

exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.19 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da **Proposta Comercial atualizada** pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.20 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 **ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar a **Proposta Ajustada** conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) e os **Documentos de Habilitação** conforme previsto no [Item 5 seus subitens](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no [item 5](#) deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão

Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no item 8.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral **ATUALIZADO** no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no [item 5](#).

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos do [subitem 7.1](#).

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no [item 5](#) (**Documentos de Habilitação**).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.

11.2 A Licitante perderá o direito de licitar ou contratar com o Senac, sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Dar causa à rescisão contratual motivada por descumprimento parcial ou total das obrigações e condições assumidas no Contrato ou instrumento equivalente;

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.

11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envia seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na documentação de habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo,

inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas

comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se a(s) Licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deve(rão) manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou

instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.

- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.
- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** e com o **Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (TGC)**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo** pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.
- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao.gms@sp.senac.br. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

14.20 Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Termo de Referência.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000043
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE - AQUISIÇÃO DE SOFTWARES VEEAM NA MODALIDADE DE SUBSCRIÇÃO (SAAS), LICENCIADOS COM DIREITO A SUPORTE E MANUTENÇÃO				
Item	Descrição	QTD.	Valor unit.	Valor Total
1	SaaS de Veeam Data Cloud for Microsoft 365 Advanced Bundle including Entra ID – Garantia e atualizações por 12 meses (H VDCMFE-0U-R0000-00) Proteção Microsoft 365 - 4.000 Usuários Proteção Microsoft EntraID - 16.000 Usuários	1	R\$	R\$
2	SaaS de Veeam Data Platform Advanced – Subscrição – Garantia e atualizações por 12 meses (H-VDPPRM-VV-R0000-00) Proteção de 900 Servidores Virtuais	1	R\$	R\$
3	Serviços de gerenciamento das soluções em cloud, serviço de suporte e manutenção ao ambiente por 12 meses.	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

**Preços com duas casas decimais.*

**Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

Obs.:

- 1)** Validade da Proposta: **90 dias**;
- 2)** Condições de Pagamento: **28 dias** após a entrega das licenças.
- 3)** Prazo de entrega: **15 dias uteis** após o recebimento do acordo de compra.
- 4)** Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- 5)** Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....CEP.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - PEE 2026000043

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de softwares Veeam na modalidade de subscrição (SaaS), licenciados com direito a suporte e manutenção.

2. JUSTIFICATIVA

O Senac São Paulo utiliza a solução Veeam como plataforma de backup e replicação de dados em seu Data Center e nas unidades distribuídas no Estado, sendo esta a ferramenta institucional adotada para execução das rotinas de proteção, recuperação e continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

A solução é atualmente empregada na replicação de dados entre o datacenter da Sede e o campus Santo Amaro, bem como no armazenamento e gerenciamento dos backups dos ambientes virtualizados, permitindo a cópia e recuperação de máquinas virtuais e dados associados, tanto em nível local quanto em ambiente de contingência.

A infraestrutura implementada possibilita a execução de rotinas de backup em disco, replicação entre sites e restauração de dados e serviços em cenários de falhas, indisponibilidades, erros operacionais ou eventos que comprometam a integridade dos ambientes, garantindo a continuidade operacional das atividades institucionais.

Adicionalmente, considerando a adoção crescente de serviços em nuvem, especialmente a plataforma Microsoft 365 e o serviço de identidade Entra ID, faz-se necessária a contratação de solução complementar de proteção de dados no modelo SaaS, com capacidade de backup e recuperação de informações de Exchange Online, SharePoint Online, OneDrive e Microsoft Teams, bem como dos objetos de identidade gerenciados no Entra ID.

A referida solução deve possibilitar a recuperação de dados em diferentes níveis de granularidade, além de disponibilizar mecanismos de consulta e localização de informações armazenadas, contribuindo para atividades de auditoria, governança e atendimento a requisitos de conformidade.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a continuidade das operações de backup e replicação já existentes, bem como a ampliação da proteção de dados para os ambientes em nuvem, em conformidade com as diretrizes internas de segurança da informação do Senac São

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Paulo e com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. ESCOPO DE SERVIÇO

O presente Termo de Referência contempla a contratação de licenciamento de software, na modalidade de subscrição (SaaS), bem como serviços de suporte, manutenção e gerenciamento das soluções de backup e proteção de dados utilizadas pelo Senac São Paulo. A tabela a seguir apresenta os itens que compõem o escopo da contratação, com seus respectivos quantitativos e descrições.

Item	Descrição	Quant.
1	SaaS de Veeam Data Cloud for Microsoft 365 Advanced Bundle including Entra ID – Garantia e atualizações por 12 meses (H-VDCMFE-0U-R0000-00) Proteção Microsoft 365 - 4.000 Usuários Proteção Microsoft EntraID - 16.000 Usuários	n/a
2	SaaS de Veeam Data Platform Advanced – Subscrição – Garantia e atualizações por 12 meses (H-VDPPRM-VV-R0000-00) Proteção de 900 Servidores Virtuais	900
3	Serviços de gerenciamento das soluções em cloud, serviço de suporte e manutenção ao ambiente por 12 meses.	1

3.1. REQUISITOS PARA SOLUÇÃO VEEAM DATA PLATFORM PREMIUM

- 3.1.1. A contratada deverá incluir as funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução a todos os ambientes virtualizados, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3.1.2. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 3.1.3. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

de virtualização VMware ou Hyper-V, conforme contratada.

- 3.1.4. Deverá ter a capacidade de realizar a replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 3.1.5. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 3.1.6. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 3.1.7. Deverá prover a deduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 3.1.8. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 3.1.9. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.1.10. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 3.1.11. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreamento de blocos modificados" (CBT – changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação). Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
 - 3.1.11.1. Direct storage access

3.1.11.2. Virtual appliance (Hot Add)

3.1.11.3. Network (NBD)

- 3.1.12. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção e replicação, relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 3.1.13. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 3.1.14. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 3.1.15. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 3.1.16. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e "comprimidos".
- 3.1.17. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 3.1.18. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção

restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.

- 3.1.19. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar.
- 3.1.20. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 3.1.21. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 3.1.22. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 3.1.23. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 3.1.24. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 3.1.25. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2016 sp1 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.1.26. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam

recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, Objetos de Política de Grupo (GPOs), registros do Microsoft DNS integrados ao Active Directory entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.

- 3.1.27. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 3.1.28. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2016, sem a necessidade de agentes. (Recuperação granular).
- 3.1.29. Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2016 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging), fazer busca rápidas no servidor de e-mail.
- 3.1.30. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail etc.).
- 3.1.31. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA etc.; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 3.1.32. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3

ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.

- 3.1.33. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 3.1.34. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede "WAN" para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 3.1.35. Deverá incluir suporte para VMware vCloud Director com visibilidade integrada da infraestrutura vCD no console de backup, fazendo backup de meta-dados e dos atributos associados com vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente ao vCD.
- 3.1.36. Deverá incluir um plug-in para VMware vSphere Web Client, a fim de permitir o monitoramento da infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com visibilidade detalhada e geral do estado dos trabalhos e recursos de backup.
- 3.1.37. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluído: VMware vSphere 7.x e Microsoft Hyper-V 2012-R2 e superiores.
- 3.1.38. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 3.1.39. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 3.1.40. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:

3.1.40.1. Microsoft Active Directory Server 2016 em diante;

- 3.1.40.2. Microsoft Exchange Server 2016 em diante;
 - 3.1.40.3. Microsoft SQL Server 2016 em diante;
 - 3.1.40.4. Microsoft Sharepoint 2016 em diante;
 - 3.1.40.5. Oracle Database 12 em diante.
-
- 3.1.41. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
 - 3.1.42. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
 - 3.1.43. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
 - 3.1.44. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
 - 3.1.45. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
 - 3.1.46. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem – cloud providers).
 - 3.1.47. Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - 3.1.48. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
 - 3.1.49. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;

- 3.1.50. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
- 3.1.51. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 3.1.52. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 3.1.53. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 3.1.54. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 3.1.55. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
 - 3.1.55.1. Microsoft Windows;
 - 3.1.55.2. Linux;
 - 3.1.55.3. Pastas compartilhadas;
 - 3.1.55.4. Appliances deduplicadoras.
- 3.1.56. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
- 3.1.57. Deve estar homologado para o Oracle Database 12c nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
- 3.1.58. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 3.1.59. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número independentemente da quantidade de drives e slots operando simultaneamente e com compartilhamento entre os jobs de backup;

- 3.1.60. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

3.2.REQUISITOS PARA SOLUÇÃO VEEAM DATA CLOUD FOR MICROSOFT 365

3.2.1. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

- 3.2.1.1. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante Veeam;
- 3.2.1.2. Deverá ser oferecida no modelo SaaS (Software como serviço), no caso Veeam Data Cloud, não necessitando de nenhuma infraestrutura local ou IaaS (Infraestrutura como serviço) para seu pleno funcionamento;
- 3.2.1.3. A solução SaaS (Software como serviço) Veeam Data Cloud for M365 de proteção de dados para Microsoft Office 365 deverá comprovar através de documentações oficiais a segurança física e lógica de seus data centers assim como a garantia da privacidade dos dados apresentando as certificações abaixo:
- i) SOC 2 Tipo II.
 - ii) ISO/IEC 27001
 - iii) ISO/IEC 27012
 - iv) HIPAA / HITECH Tipo 2
- 3.2.1.4. Cada licença ofertada deverá permitir operações de backup/restore de 100 (cem) gigabytes de Back-End (volume de dados no destino do backup) por usuário, somando-se todos os serviços Microsoft Office 365 (Exchange Online, OneDrive, SharePoint Online e Teams). A solução deve possuir política de uso justo, permitindo sem

cobranças adicionais chegar a 300 (trezentos) gigabytes de Back-End por usuário.

3.2.1.5. Caso o consumo de espaço seja ultrapassado a franquia de dados, fica de responsabilidade da CONTRATADA os custos adicionais de armazenamento.

3.2.1.6. Licenciamento da solução:

- i) Prover licenciamento do tipo assinatura/locação pelo período de 12 meses, sendo licenciado por usuário ativo do Office 365;
- ii) Deverá incluir novos usuários automaticamente, iniciando cobrança de licenciamento após utilização.
- iii) A solução de Proteção de Dados a ser ofertada deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução;
- iv) Deverão ser fornecidas licenças no modelo de locação para 4000 usuários, incluindo todas as funcionalidades solicitadas para proteção de dados do Microsoft Office 365;
- v) Prover suporte técnico durante toda a vigência do contrato;
- vi) A solução proposta não deverá ter nenhum tipo de cobrança ou custo para restauração, independentemente da quantidade de dados restaurados;
- vii) Caso a solução possua algum tipo de cobrança para operações de restauração, o custo será de responsabilidade da CONTRATADA;
- viii) A solução deverá ser capaz de fazer backup e recuperar dados no Microsoft Office 365, com base em um licenciamento por usuário;
- ix) Todas as funcionalidades solicitadas neste documento devem estar operacionais e disponíveis durante toda a vigência da contratação;
- x) A solução ofertada deverá estar na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante;

- xi) Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares que fazem parte da solução ofertada;
- xii) O fornecedor concederá à CONTRATANTE garantia integral durante o período de vigência do contrato, com atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana, a contar da data de homologação do produto, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução;
- xiii) As manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade do fornecedor, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;

3.2.2. CARACTERÍSTICA DE GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.2.2.1. Deverá possuir uma console de gerenciamento acessível via web browser;
- 3.2.2.2. Suportar controle de acesso com, no mínimo, os seguintes papéis:
 - i) Administrador geral;
 - ii) Suporte/Operador geral;
 - iii) Suporte/Operador limitado;
 - iv) Auditoria;
- 3.2.2.3. Oferecer suporte ao mecanismo de autenticação moderna (Modern authentication) para operações de backup e suporte a autenticação multifator (MFA) para processos de restauração;
- 3.2.2.4. A solução deve criptografar a comunicação entre o Office 365 e a infraestrutura de backup usando SSL;
- 3.2.2.5. A solução deve implementar o conceito de Zero Trust possuindo mecanismos que bloqueiem a alteração/deleção de dados de backups já armazenados;
- 3.2.2.6. Deve possuir mecanismo que permitam limitar a origem da conexão com a console da solução;

- 3.2.2.7. A implementação deve permitir a configuração ou geração de políticas de backup;
- 3.2.2.8. Os dados de backup armazenados deverão possuir no mínimo 3 cópias localmente redundantes;
- 3.2.2.9. Deve possuir portal de autosserviço que permita os usuários finais executem seus próprios processos de restauração de dados através de uma interface familiar;
- 3.2.2.10. Self-service restore (limitado a caixa postal e OneDrive do próprio usuário);
- 3.2.2.11. Deverá permitir escolher em qual país/região armazenar os dados de backup, suportando no mínimo as seguintes regiões:
 - i) Brasil;
 - ii) Estados Unidos;
 - iii) Europa;
- 3.2.2.12. Suportar proteção de dados de, no mínimo, os seguintes itens do Microsoft Office 365:
 - i) MICROSOFT EXCHANGE
 - ii) ONEDRIVE
 - iii) SHAREPOINT
 - iv) EQUIPES/CANAIS DO TEAMS

3.2.3. Funcionalidades de restauração

- 3.2.3.1. Operação de recuperação dos dados, no mínimo, nos seguintes níveis de granularidade:
 - i) MICROSOFT EXCHANGE
 - ii) CAIXA POSTAL COMPLETA
 - iii) ITENS INDIVIDUAIS (PASTAS, ARQUIVOS, E-MAIL, CONTATOS, CALENDÁRIO);
 - iv) ONEDRIVE
 - v) PASTA COMPLETA;
 - vi) ARQUIVOS INDIVIDUAIS;
 - vii) EQUIPES DO TEAMS
 - viii) POSTS de CONVERSAS;

- ix) PASTAS E ARQUIVOS INDIVIDUAIS;
- x) SHAREPOINT
- xi) SITE COMPLETO;
- xii) PASTAS;
- xiii) ARQUIVOS INDIVIDUAIS;
- xiv) Realizar a proteção do ambiente Microsoft Office 365, no mínimo, de 1 vez ao dia;

3.2.4. Deverá reter as imagens (backup) por todo o período de contrato sem custo adicional;

3.2.5. Para operação de recuperação de versões anteriores de um backup deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes formas de recuperação dos dados:

3.2.5.1. Recuperação para o local de origem;

3.2.5.2. Fazer download do arquivo;

3.2.6. Deverá criar versões referente a cada imagem (backup) executada;

3.2.7. Deve possuir mecanismo que permita comparar o conteúdo de mensagem de e-mail armazenada em backup com a versão produtiva, simplificando assim as operações de recuperação granular;

3.2.8. A solução deverá criar tarefas de backup na mesma organização do Office 365, permitindo a inclusão ou exclusão de tipos de objetos de acordo com as necessidades da organização.

3.2.9. A solução deverá ter a capacidade de procurar itens do Exchange a partir de uma interface guiada sem a necessidade de processos de recuperação anteriores;

3.2.10. A solução deve ter a capacidade de recuperar uma caixa de correio inteira ou selecionar individualmente quaisquer itens e recuperá-los para qualquer caixa de correio existente, ou exportá-los para arquivos .PST ou .EML;

3.3.SOLUÇÃO PROTEÇÃO DE ENTRA ID

- 3.3.1. Solução Veeam Data Cloud for Entra ID com proteção do tenant Entra ID sem necessidade de infraestrutura física local.
- 3.3.2. Incluir proteção de objetos como usuários, grupos e registros de aplicativos (o fornecedor deve listar a cobertura completa e limitações).
- 3.3.3. Permitir recuperar objetos individuais do Entra ID (ex.: usuário/grupo/applications) para suportar cenários como exclusão acidental ou alteração indevida.
- 3.3.4. Possibilidade de localizar itens com comparação da imagem de backup com o ambiente produtivo e executar restauração de forma direcionada (conforme recursos do portal).
- 3.3.5. Registro de atividades e evidências operacionais (execuções e ações de recuperação), para fins de compliance e governança.
- 3.3.6. Permitir administração centralizada por portal (mesmo portal Veeam Data. Cloud for M365), com visibilidade de status e falhas (e alertas/relatórios conforme capacidades contratadas).
- 3.3.7. Permitir exportar o conteúdo de backup, possibilitando o armazenamento dos dados em repositórios externos da solução;

3.4.SERVIÇO DE SUPORTE E GERENCIAMENTO DAS SOLUÇÕES

- 3.4.1. A Contratada deverá manter as instalações existentes. Em caso de impossibilidade, a mesma deverá ser responsável por todo o processo de migração do repositório atual, instâncias de gerenciamento, proxy e de console, onde todo este processo deverá estar coberto por esse certame;
- 3.4.2. A Contratada terá que manter todo o histórico e as versões de recuperação já existentes desde a instalação da

solução, possibilitando a recuperação de imagens de backup ainda retidos nos repositórios;

3.4.3. Custos de Transição:

- 3.4.3.1. A proposta comercial deverá incluir, de forma explícita e detalhada, todos os custos associados à estratégia de transição escolhida. Caso a opção seja pela Estratégia de Migração Completa, deverão ser discriminados os custos de Taxas de Saída de Dados (Egress), taxas de entrada na nuvem de destino, infraestrutura temporária e mão de obra especializada. O valor total correspondente deverá estar incluso no preço final da proposta, não sendo admitidos quaisquer pleitos ou cobranças adicionais a este título.

3.4.4. É de responsabilidade da Contratada

- 3.4.4.1. O gerenciamento total e ininterrupto da solução VEEAM DATA CLOUD FOR MICROSOFT 365, mantendo as versões da ferramenta atualizada conforme orientações do fabricante;
- 3.4.4.2. O suporte, consultoria e auxílio na resolução dos problemas (e novas implementações) na rede privada do contratante com VEEAM DATA PLATFORM PREMIUM mantendo as versões da ferramenta atualizadas conforme orientações do fabricante e suportando as rotinas de backup, replicação existentes;
- 3.4.4.3. Toda e qualquer atualização que possa causar interrupção nas rotinas de proteção dos ambientes, deve ser agendada junto a área de Tecnologia da Informação do Senac São Paulo (GTI);
- 3.4.4.4. A Contratada ficará responsável por realizar um plano de capacidade para dimensionamento correto da ferramenta, da massa de dados atual e futura para repositórios de dados, topologia e quantidade instâncias proxies para a passagem dos dados entre os serviços de nuvem e local/nuvem. Também deverá criar todas as rotinas de proteção dos dados, conforme política interna definida pelo Senac São Paulo, instalação e configuração das

console de recuperação de cada serviço, incluindo a console de busca para consulta de dados;

- 3.4.4.5. A reunião inicial para elaboração de cronograma com prazos, datas e responsáveis pelas atividades deverá ocorrer em até 10 dias corridos, após a ordem de início;
- 3.4.4.6. A entrega do material gerado dessa reunião deverá ser entregue em até 5 dias, para validação pelos técnicos do Senac.
- 3.4.4.7. A instalação da solução deve ocorrer imediatamente após a reunião inicial.
- 3.4.4.8. A Contratada deverá elaborar o plano de testes e Validação, em conjunto com os técnicos do Senac, em até 10 dias após a instalação da solução. Ao final da instalação a contratada se compromete a disponibilizar toda documentação referente à instalação e configuração da solução contendo no mínimo:
 - i) Todos os itens do Projeto;
 - ii) Descrição do plano de implantação;
 - iii) Características dos serviços;
 - iv) Desenho completo da topologia utilizada;
 - v) Descrição dos componentes da topologia;
 - vi) Jobs a serem configurados;
 - vii) Cenários críticos de recuperação de desastres contemplados;
 - viii) Atividades operacionais;
 - ix) Dados para abertura de chamados e escalation list;
 - x) Procedimentos para interrupções programadas;
- 3.4.4.9. Os serviços de instalação e implementação deverão ser executados de forma a não comprometer os ambientes de produção durante o período de funcionamento do Senac, ou seja, de segunda a sexta, das 22h às 08 horas;
- 3.4.4.10. Após aceite do plano de implantação por parte do Senac São Paulo, a Contratada deve instalar e configurar o produto, permitindo ao Senac SP executar as novas rotinas de cópia de segurança, a

serem apresentadas no formato de política de backup;

- 3.4.4.11. A Contratada deve auxiliar o Senac SP na atualização da política de backup, apresentando as melhores práticas de mercado, as práticas que melhor se adequem a realidade do Senac SP e do software de cópias de segurança desta contratação;
- 3.4.4.12. Todos os ambientes computacionais e elementos da topologia de backup do Senac SP devem estar integrados e administrados em uma console única, já customizadas as políticas de acesso conforme orientação da área de SI do Senac SP.
- 3.4.4.13. Contratada do software de backup deverá ser responsável por configurar o acesso e utilização de robôs de backup presentes no ambiente do Senac, indexando e catalogando os dados no software ofertado, quando solicitado pela equipe técnica do Senac SP, realizando testes de backup, restore e replicação à critérios do Senac SP, a fim de validar o bom funcionamento do serviço realizado.
- 3.4.4.14. Um cronograma detalhado em arquivo em formato MS-Project digital e formato PDF deverá ser entregue pela Contratada até 5 (cinco) dias úteis após o início do projeto. Suas atualizações deverão ser entregues pelo Gerente do Projeto semanalmente no último dia útil de cada semana, refletindo a realidade das atividades executadas até o momento.
- 3.4.4.15. O projeto deverá ser executado seguindo as etapas abaixo:
 - i) Planejamento;
 - ii) Implantação;
 - iii) Testes;
 - iv) Treinamento e documentação;
 - v) Migração;
 - vi) Operação assistida.

3.5.SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A SOLUÇÃO VEEAM DATA PLATFORM PREMIUM

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.5.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões devem ser prestados por 12 (doze) meses aos produtos:

- 3.5.1.1. VEEAM DATA PLATFORM PREMIUM, incluindo VEEAM ONE
- 3.5.1.2. Disponibilização e instalação assistida de novas versões;
- 3.5.1.3. Disponibilização e instalação assistida de atualizações críticas e não críticas, corretiva e evolutiva;
- 3.5.1.4. Relatórios pós atualizações e atualizações de versão;
- 3.5.1.5. Acesso web ou telefone para permitir a abertura de chamados;
- 3.5.1.6. Acesso a base de conhecimento / fórum da(s) ferramenta(s).
- 3.5.1.7. Todos os chamados técnicos, serão direcionados para a Contratada, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos.
- 3.5.1.8. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:
 - i) Ajustes na topologia;
 - ii) Atualizações de versões;
 - iii) Ativação de novas funcionalidades;
 - iv) Troubleshooting;
 - v) Melhorias no ambiente;
 - vi) O suporte será, obrigatoriamente, presencial;
 - vii) A contratada deverá disponibilizar telefone número local São Paulo ou 0800 e e-mail para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana), durante o período de 12 meses.
 - viii) Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;

3.5.2. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:

- 3.5.2.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
- 3.5.2.2. Identificação do atendente;
- 3.5.2.3. Identificação do solicitante;
- 3.5.2.4. Data e hora da solicitação;
- 3.5.2.5. Descrição da ocorrência;
- 3.5.2.6. Data e hora da solução e fechamento do chamado.
- 3.5.2.7. Relatório de fechamento de chamado.
- 3.5.2.8. O horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do Senac informando o problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de Protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.
- 3.5.2.9. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências (SLA), independente do retorno da Contratada.
- 3.5.2.10. O suporte técnico deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo ter como objetivos de atendimento, os índices de criticidade a seguir:

Severidade	Descrição	SLA de meta de resposta de produção
Tarefa de backup primária – tarefas de backup concluídas a partir dos dados de produção da fonte		
Tarefa de backup secundária – tarefas de backup redundantes das tarefas de backup primárias enviadas para locais secundários (fita, cópia de backup, storage de objetos etc.).		

Severidade 1	Dados de produção perdidos precisam ser restaurados com urgência usando um ou mais produtos da Veeam	1 hora
	Incapacidade de acessar a interface de usuário de um ou mais produtos da Veeam, o que levaria à perda total de controle sobre as tarefas de backup, replicação e restauração	
	Nenhuma tarefa de backup e replicação está operando dentro de uma aplicação Veeam inteira que faz o backup de vários servidores ou ambientes	
	O uso normal dos produtos da Veeam resulta em falhas inesperadas dos sistemas de infraestrutura de produção	
	Tarefas de recuperação com falha, resultando em violações de conformidade normativa definidas por um sistema ou entidade governamental reconhecidos	
	Os pontos acima não têm solução provisória imediata ou solução disponível	
	Exemplos: Interrupções anormais e excessivas que afetam todo o monitoramento, backups e agendamentos ou um sistema de produção inativo/off-line que não pode ser restaurado; falha de aplicação ou sistema causada por um produto da Veeam.	
Severidade 2	Impacto negativo em várias tarefas do backup primário, mas o sistema de produção não está desativado	3 horas
	As operações de produção são afetadas, mas o impacto é limitado	
	Tarefas de monitoramento para coleta de informações da infraestrutura estão falhando	
	Exemplos: Tempos de resposta da aplicação ou desempenho do sistema estão criticamente lentos ou tarefas primárias de backup ou monitoramento são afetadas.	
Severidade 3	Falhas limitadas em tarefas de backup primário	6 horas
	Falhas em tarefas de backup secundário	
	As operações de verificação de recuperação não são bem-sucedidas	

Severidade 4	As tarefas de monitoramento para coletar informações de componentes da Veeam estão falhando	8 horas
	Exemplos: Tempos de resposta da aplicação ou desempenho do sistema estão degradados, ou tarefas de backup secundário ou monitoramento são afetadas.	
	Problema ou questão menor que não afeta a função do produto e pode ser contornada facilmente. A resolução do problema é classificada como não prioritária pelos usuários do software. Exemplos: Perguntas de "como fazer", o texto de uma mensagem ou página da documentação está mal redigido ou tem erro de grafia, comentários gerais ou a resolução do problema não é sensível ao tempo.	

3.5.3. A Contratada deverá disponibilizar 1152 horas para uso em consultoria, on site, sendo requerido um recurso especialista na ferramenta, onde serão utilizados durante a vigência do período de contrato. Este recurso será utilizado para que a equipe Senac absorva o conhecimento de operação junto especialista, e que o mesmo possa garantir a estabilidade do ambiente.

3.5.3.1. As horas de consultoria deveram ser divididas em 24h semanais, sendo acordados previamente, os dias que o consultor deverá comparecer, as agendas de atividades / RDMs, que demandem trabalhos fora do horário comercial, podendo ser usadas em finais de semanas ou feriados.

3.5.4. As atividades que necessitem execução ou acompanhamento fora do horário comercial serão agendadas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência através de GMUD e não devem superar 20% das horas de consultoria no item 5.2.

3.5.5. O recurso deverá estabelecer, acompanhar e intermediar toda e qualquer comunicação com o fabricante da solução ofertada.

3.5.6. O recurso deverá possuir certificação técnica oficial do fabricante da solução ofertada.

3.5.7. Este recurso deve ter a capacidade para administrar o ambiente, assim como realizar customizações nos itens abaixo para que o ambiente possa se manter estável e performático:

- 3.5.7.1. Criação de scripts pré e pós backup;
- 3.5.7.2. Customização de scripts junto aos DBAs da contratante para rotinas de backup específicas;
- 3.5.7.3. Criação de relatórios customizados na ferramenta de replicação;
- 3.5.7.4. Customização / parametrização do software de monitoramento Veeam One para as métricas informadas pelos analistas responsáveis da contratante.
- 3.5.7.5. Criação de rotinas de certificação da integridade dos dados (Sure Backup / Sure Replica) junto aos analistas das principais aplicações do Senac São Paulo.
- 3.5.7.6. Criação de regras e cenários adicionais para o funcionamento da função de VirtualLab.
- 3.5.7.7. Criação de Relatório de capacidade para ambiente e componentes de backup e de replicação;
- 3.5.7.8. Criação de Relatório do tipo saúde do ecossistema (health check) de backup e de replicação;
- 3.5.7.9. Criação de Relatórios de métricas e de sla para a replicação, como Recovery Point Objective (RPO) e Recovery Time Objective (RTO);
- 3.5.7.10. Criação de Relatório de ajustes e melhorias possíveis no ambiente;
- 3.5.7.11. Criação de um calendário para validações semanal da rotina de replicação de certificar a subida de ambiente crítico em site secundário do contratante, para fins de auditoria interna do contratante;

3.6.SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA A SOLUÇÃO VEEAM DATA CLOUD

- 3.6.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de versões devem ser prestados por 12 (doze) meses à solução:
 - 3.6.1.1. Veeam Data Cloud para Microsoft365
 - 3.6.1.2. Veeam Data Cloud para Entra ID
- 3.6.2. Acesso ao site do fabricante para permitir a abertura de chamados;
- 3.6.3. Acesso a base de conhecimento / fórum da ferramenta.
- 3.6.4. Todos os chamados técnicos, serão direcionados para a Contratada, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos.
- 3.6.5. O suporte técnico deverá ser prestado segundo as seguintes condições, entre outras:
 - 3.6.5.1. Ativação de novas funcionalidades;
 - 3.6.5.2. Troubleshooting;
- 3.6.6. O suporte será, obrigatoriamente, presencial;
- 3.6.7. A contratada deverá disponibilizar telefone número local São Paulo ou 0800 e e-mail para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana), durante o período de 12 meses.
- 3.6.8. Direito a um número ilimitado de solicitações de suporte;
- 3.6.9. Cada chamado deverá conter, no mínimo, o registro das informações abaixo:
 - 3.6.9.1. Número do registro/ocorrência (a ser fornecido pela Contratada);
 - 3.6.9.2. Identificação do atendente;
 - 3.6.9.3. Identificação do solicitante;
 - 3.6.9.4. Data e hora da solicitação;

- 3.6.9.5. Descrição da ocorrência;
- 3.6.9.6. Data e hora da solução e fechamento do chamado.
- 3.6.9.7. Relatório de fechamento de chamado.
- 3.6.9.8. O horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional informando o problema ocorrido. Caso o atendente não possa informar o número de chamado neste momento, o mesmo deverá, obrigatoriamente, informar um número de Protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.
- 3.6.9.9. O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de atendimento e solução das ocorrências (SLA), independente do retorno da Contratada.

3.7. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

- 3.7.1. A solução deverá fornecer uma interface para exibir as estatísticas dos objetos processados em cada sessão de backup;
- 3.7.2. Deverá permitir enviar notificações sobre os resultados das tarefas de backup por e-mail ou disponibilizadas em uma central de notificações;
- 3.7.3. Disponibilizar logs de auditoria para as operações dos usuários realizadas na plataforma;
- 3.7.4. Deve possuir dashboard ou relatório que liste a quantidade de usuários protegidos;
- 3.7.5. Deve possuir dashboard ou relatório que liste a quantidade de licenças consumidas;
- 3.7.6. Deve possuir dashboard ou relatório que liste a quantidade de armazenamento consumido;
- 3.7.7. Deve possuir integração com Syslog Server (SIEM);
- 3.7.8. Deverá prover notificações de backup e Restore através de Email e canal do Teams dedicado.

3.8.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.8.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3.8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 3.8.3. Permitir livre acesso dos funcionários da Contratada aos equipamentos, objeto deste termo de referência, para execução dos serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 3.8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 3.8.5. Comunicar a Contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;
- 3.8.6. Não consentir que terceiro sem autorização execute os serviços de instalação, manutenção, garantia e assistência técnica;
- 3.8.7. Assegurar aos técnicos credenciados pela Contratada o acesso aos equipamentos para efetuarem o serviço, resguardadas todas as necessidades de sigilo e segurança, bem como dependerá de autorização da Contratada toda e qualquer intervenção nos equipamentos do Senac SP;
- 3.8.8. Solicitar a correção de defeitos;
- 3.8.9. Notificar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 3.8.10. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato;

- 3.8.11. Receber os bens e serviços entregues pela Contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

3.9.DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.9.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas no edital de licitação, no contrato e na proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 3.9.2. Assegurar a manutenção, suporte técnico e operacional necessários ao pleno e perfeito funcionamento do software, efetuando os ajustes ou reparos para o bom uso da ferramenta, sem qualquer ônus para o Senac
- 3.9.3. Disponibilizar para download, durante o prazo de vigência contratual, todas as atualizações corretivas, evolutivas, de segurança e releases referentes ao software ofertado, sem quaisquer ônus adicionais para o Senac, num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da atualização ou releases;
- 3.9.4. As versões do software ofertado devem continuar a ter garantia de perfeito funcionamento e de correções, durante o prazo de manutenção e suporte técnico, mesmo após lançamento de novas versões, até que os mesmos sejam descontinuados;
- 3.9.5. Providenciar junto à Gerência de Tecnologia da Informação no Senac SP, a identificação dos seus empregados;
- 3.9.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 3.9.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato, tais como: recursos humanos, ferramentas, transportes, fretes, hardwares, acessórios ou qualquer outro insumo que venham a surgir sem ônus para ao Senac SP;
- 3.9.8. A Contratada disponibilizará para o Senac acesso a central de atendimento (suporte técnico), onde serão registrados os pedidos de suporte técnico;

- 3.9.9. Responsabilizar-se pelo bom cumprimento de todo o serviço relacionado ao objeto deste termo de referência, mesmo que em parte tenha sido subcontratado, zelando pela boa qualidade de qualquer das prestações de serviço a que está obrigada;
- 3.9.10. A Contratada deve manter sigilo de todos os dados ou informações do Senac ou de suas representações obtidas em função da prestação do serviço contratado, devendo assinar termo de confidencialidade, presente em um dos anexos deste documento;
- 3.9.11. A contratada concede ao Senac São Paulo o direito de uso dos artefatos, documentos, relatórios e procedimentos produzidos no âmbito da prestação dos serviços, para fins institucionais, não implicando cessão de direitos de propriedade intelectual sobre softwares ou soluções de terceiros utilizados na contratação.;

3.10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 3.10.1. Após a instalação da solução e ateste dos serviços de instalação, deverá ocorrer a transferência de conhecimento, para os técnicos;
- 3.10.2. O repasse de conhecimento deverá ser realizado nas dependências da gerência de Tecnologia e Informação, em calendário a ser definido conjuntamente entre a área técnica e a contratada, o mesmo deverá abranger duas turmas de (até) 03 (três) pessoas, a serem definidas pela contratante, e deve ser ministrado um treinamento de 20 (vinte) horas, por turma;
- 3.10.3. O treinamento deverá ocorrer em São Paulo, nas dependências da contratante (Senac);
- 3.10.4. O material utilizado para o repasse de conhecimento deverá ter caráter orientado a operação do software ofertado e poderá estar em língua portuguesa ou inglesa.

4. PRAZOS

- 4.1. As licenças deverão estar disponíveis por e-mail, ou site do Fabricante para visualização e uso, em até 15 dias úteis a partir do recebimento do Acordo de Compra, e as licenças deverão ser providas como serviço ao Senac São Paulo por intermédio da

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

contratada no modelo de cobrança anual por meio de parcela única.

4.2. Todos os softwares e serviços aqui ofertados deverão, obrigatoriamente, ter suporte e garantia por 12 meses.

4.3. Modelo de proposta:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação SaaS de Veeam Data Cloud for Microsoft 365 Advanced Bundle including Entra ID – Garantia e atualizações por 12 meses (H-VDCMFE-0U-R0000-00) -- Proteção Microsoft 365 - 4.000 Usuários -- Proteção Microsoft EntraID - 16.000 Usuários	n/a	R\$	R\$
2	SaaS de Veeam Data Platform Advanced – Subscrição – Garantia e atualizações por 12 meses (H-VDPPRM-VV-R0000-00) -- Proteção de 900 Servidores Virtuais	900 VMs	R\$	R\$
3	Serviços de gerenciamento das soluções em cloud, serviço de suporte e manutenção ao ambiente por 12 meses.	1	R\$	R\$
Valor Total			R\$	

5. PENALIDADES

5.1. A contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.2. Poderá ser aplicada multa de até 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor mensal da contratação, nos casos de execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.3. A multa será apurada considerando o valor mensal da contratação, o percentual aplicável e o período de ocorrência da irregularidade.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 5.4. Para aplicação das penalidades, o Senac notificará a contratada, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. Não sendo apresentada justificativa ou não sendo esta aceita, a multa poderá ser aplicada, inclusive mediante desconto em pagamentos futuros.
- 5.5. Sem prejuízo das penalidades específicas, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos.
- 5.6. O descumprimento poderá ensejar, ainda, a rescisão da contratação e a suspensão do direito de contratar com o Senac São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos.

6. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal, após validação pelo Senac São Paulo, no prazo de 28 (vinte e oito) dias.
- 6.2. Os valores apresentados deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo tributos, encargos e demais despesas.
- 6.3. O Senac poderá reter pagamentos nos casos de descumprimento contratual, irregularidades na execução dos serviços ou inconsistências na documentação apresentada.
- 6.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais são de responsabilidade exclusiva da contratada, não havendo vínculo com o Senac São Paulo.

7. REAJUSTE

- 7.1. O valor contratado será reajustado, se for o caso, pelo percentual da variação acumulada do IPCA apurado no período, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de emissão do presente Contrato.
- 7.2. O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

8. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como as diretrizes de segurança da informação do Senac São Paulo, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais no âmbito da execução do objeto, nos termos do Termo Geral de Contratação (TGC).

9. VIGÊNCIA / DENÚNCIA

- 9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser **(i)** prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite de 120 (sessenta) meses, desde que as condições permaneçam vantajosas a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, a qualquer momento, no todo ou em parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.